



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SANTIAGO

PROCESSO N°

028/2023

PROJETO DE LEI N°

004/2023

ASSUNTO: **“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CTG COXILHA DE RONDA”.**

AUTOR: **PODER LEGISLATIVO – Ver. João Alberto de Lima**

APROVADO REJEITADO RETIRADO ARQUIVADO

SESSÃO DE ____ / ____ 20 ____

PRESIDENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTIAGO
Vereador João Alberto Ferreira de Lima

Senhores(as) Vereadores(as)

O vereador **JOÃO ALBERTO FERREIRA DE LIMA**, integrante da Bancada do Progressista, usando das atribuições Legais e Regimentais, vem perante Vossas Senhorias, com fluxo no Art. 106, IV, da Resolução nº 001/2018, apresentar o presente Projeto de Lei a seguir:

PROPOSIÇÃO:

Que a Mesa Diretora encaminhe o presente Projeto de Lei para estudo das Comissões competentes, e que posteriormente seja submetido à apreciação em Plenário, cuja matéria “Declara de utilidade pública o CTG Coxilha de Ronda”, localizado na rua Dr. Rivota nº 219, bairro centro, nessa cidade.

Santiago, Rio Grande do Sul, 03 de maio de 2023.


JOÃO ALBERTO FERREIRA DE LIMA
Vereador proponente

**SECRETARIA CÂMARA DE
VEREADORES DE SANTIAGO**

Protocolo nº 828

Em 05 / 05 / 20 23

Às 09 hs 22 min.

Clarissa

Funcionário Responsável

Gabinete do vereador João Alberto Ferreira de Lima .
Câmara Municipal de vereadores de Santiago
Rua Bento Gonçalves, nº 1642, centro – (55) 3251.2999 – 3251.3945
E-mail – joaoalbertolima26@gmail.com

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº.

, DE 03 DE MAIO DE 2023.

“Declara de utilidade Pública o CTG Coxilha de Ronda”.

Art. 1º É declarado de utilidade pública o CTG Coxilha de Ronda, inscrito no CNPJ sob o nº 89.914.386/0001-50, com sede na rua Dr. Rivota nº 219, bairro Centro, em Santiago RS.

Art. 2º A presente lei entra em vigor a partir de sua publicação.

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº.

, DE 03 DE MAIO DE 2023.

Justificativa:

Senhores (as) Vereadores (as),

O Projeto de Lei levado à apreciação deste corpo Legislativo, objetiva a declaração de utilidade pública do CTG Coxilha de Ronda, localizado neste município de Santiago.

Salienta-se que a declaração de utilidade pública reconhecerá os inúmeros serviços comunitários prestados pela entidade, através de atividades sociais, culturais, esportivas e beneficentes.

Justifica-se o presente pleito, pelo fato de que a declaração de utilidade pública possibilitará à entidade a potencialização de suas ações, viabilizando o acesso a convênios e parcerias com outras instituições públicas e privadas.

Nesse sentido, diante da excepcionalidade demonstrada pela necessidade de dotar a entidade dos instrumentos necessários ao melhor desenvolvimento de seus relevantes serviços prestados à comunidade, requeremos a apreciação e a consequente aprovação do presente Projeto de Lei, que segue instruído com os documentos exigidos pela Lei Municipal nº 63/1996.

À consideração e sensibilidade dos (as) senhores (as) Vereadores (as).

Santiago, Rio Grande do Sul, 03 de maio de 2023.


JOÃO ALBERTO FERREIRA DE LIMA
Vereador proponente

Gabinete do vereador João Alberto Ferreira de Lima
Câmara Municipal de vereadores de Santiago
Rua Bento Gonçalves, nº 1642, centro – (55) 3251.2999 – 3251.3945
E-mail – joaoalbertolima26@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Santiago
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Certidão Negativa de Débitos - Geral
Certidão Ano/Número: 2023/1441

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas aos tributos administrados pela SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA e inscrição em Dívida Ativa Municipal.

Dados do Contribuinte

Razão Social: CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS COXILHA DE RONDA
CNPJ: 89.914.386/0001-50
Endereço: TV JOSE ALVES CARDOSO, 219
Complemento:
Bairro: CENTRO
Cidade: SANTIAGO
Estado: RS
CEP: 97700-000

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet no endereço www.santiago.rs.gov.br (Portal de Serviços).
Certidão emitida com base no CTM.

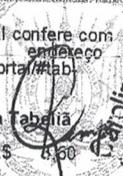
1º TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS
Rua Bento Gonçalves, 1691 - CEP: 97700-360 - Santiago - RS
Fone: (55) 3251-1733 - E-mail: primetrotabelionatost@gmail.com

Gislene Berles Marchon
Tabeliã Designada

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica a qual confere com a existente no endereço <http://santiago.multi24h.com.br/multi24/sistemas/portal/#tab-certidoes>. Dou fé.

Santiago, 02 de maio de 2023
Carolina da S. Kempa Xavier - Substituta da Tabeliã Designada

Emol. RS 21,80 + Selo digital: R\$ 8,60
0549.03:1200001.82061



Dígito Verificador: 2015

Certidão emitida em: 02/05/2023

Com validade até: 01/06/2023

Data impressão: 02/05/2023 - 10:13

<https://santiago.multi24h.com.br/multi24/sistemas/portal/>
Rua Tito Beccon, 1754 - CEP: 97700-910 - Centro - Santiago - RS
Fone/Fax: (55)32497500/(55)32511128



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Santiago
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Comprovante de Inscrição Municipal

Inscrição Municipal: 121541

Ano / Número: 2023 / 372

Este documento comprova a inscrição do estabelecimento no Cadastro de Contribuintes do Município de Santiago(rs), sendo obrigatória a sua apresentação nos casos previstos na legislação específica.
A SUA VALIDADE ESTA CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO NA INTERNET, no site www.santiago.rs.gov.br (Portal de Serviços), ou na SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA do MUNICÍPIO DE SANTIAGO - RS

Dados do Contribuinte

Proprietário: CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS COXILHA DE RONDA

CNPJ/CPF: 89.914.386/0001-50

Endereço: DR RIVOTA, 219

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: SANTIAGO

Estado: RS

CEP: 97700-090

Data abertura: 29/07/1978

Data da baixa:

Dados da Atividade

Atividade	Principal
CLUBES SOCIAIS, ESPORTIVOS E SIMILARES	sim

RUA BENTO GONCALVES, 1691
SANTIAGO-RS 97700360
Fone: 055 32511733



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE SANTIAGO
TABELIONATO DE PROTESTOS DE TÍTULOS DE SANTIAGO
GISELENE BERLESI MARCHON -

CERTIDÃO NEGATIVA

Com fundamento na Lei 9492 de 10 de setembro de 1997 e Consolidação Normativa da Corregedoria-Geral de Justiça, e ainda, revendo os arquivos deste Tabelionato de Protesto, **CERTIFICO NÃO EXISTIR** protesto algum em que figure como devedor(a) **CTG COXILHA DE RONDA**, inscrito(a) no CNPJ: 89.914.386/0001-50. Esta Certidão abrange o período de **12 de abril de 2018 a 12 de abril de 2023**.

O referido é verdade e dou fé.

Emolumentos: (*)Selo Digital cfe. Lei 12.692/2006

Busca.....: R\$ 11,20 (*0549.02.0700007.94911 = R\$ 2,50)

Página.....: R\$ 11,80 (*0549.02.0700007.94912 = R\$ 2,50)

Proc. Eletrônico.: R\$ 6,40 (*0549.01.1900002.30608 = R\$ 1,80)

Total.....: R\$ 29,40 + R\$ 6,80 = R\$ 36,20

SANTIAGO, 13 de abril de 2023

Leocadia Schmidt Nicoli
Escrevente Notarial



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
096776 52 2023 00004507 19

1º TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS
Rua Bento Gonçalves, 1691 - CEP: 97700-360 - Santiago - RS
Fone: (55) 3251-1733 - E-mail: primeirotabelionatos@gmail.com

Gislene Berlesi Marchon
Tabelião Designada

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas
notas, a qual confere com o original a mim apresentado. Dou fé
Santiago, 14 de abril de 2023
Marlise J. S. Mera de Freitas - Escrevente Notarial
Emol.: R\$ 6,40 + Selo digital: R\$ 1,80 - 0549.01.1900001.40888

Marlise J. S. Mera de Freitas
Escrevente Notarial

13/04/2023

10:33:08

27892

Bruna



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Comarca de Santiago
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTIAGO
 Veruska Teló de Lima Ruffo - Registradora Interina

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Serviço Registral, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 COMARCA DE SANTIAGO
 LIVRO N.º 2—REGISTRO GERAL

f

matrícula Santiago , 22 de abril de 19 81 fls. matrícula
 1 9.607

MATRÍCULA Nº 9.607.

Um terreno, sito nesta cidade, à rua Dr. Rivota Nerd de Freitas Pereira, mede trinta e quatro metros e noventa e cinco centímetros (34,95m), quebrando essa linha num ângulo de 90º com de quatorze metros e cinquenta centímetros (14,50m), com Berd de Freitas Pereira e tornando a quebrar novamente essa linha num ângulo de 90º com Rosalina Bressan mede vinte metros (20,00m), pelo outro lado com Enio Kinzel mede quarenta e cinco metros e cinquenta centímetros (45,50m), e pelos fundos com Erni Dias Lopes, um beco sem nome e Valdir Scalabrin mede cinquenta e oito metros e cinquenta centímetros (58,50m), no quarteirão formado pelas ruas, Dr. Rivota Francisco Camargo, um beco sem nome e rua Jornalista Eudocio Pozo, com a área total de 2.490,00m². Na ação de usucapião procedida neste foro, julgada por sentença de 26 de agosto de 1977.

PROPRIETÁRIO: CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS (CTG), "Cozilha de Ronda", com sede e Foro nesta Comarca, estabelecida a rua Dr. Rivota s/nº -

REGISTRO ANTERIOR: Não tem-.

VALOR: CR\$.100.000,00 (cem mil cruzeiros).

FORMA: Mandado de Matrícula de Imóvel, expedido pelo Exmo. Sr. ^{Dr.} Leo Lima, Juiz de Direito desta Comarca, em 27 de outubro de 1977.

Santiago, 22 de abril de 1981
 O Oficial: *[Assinatura]*

AV.1-9.607 - 16 de fevereiro de 2023 - **CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA**. Certifico, nos termos do Provimento nº 89/2019 - CNJ, que o imóvel objeto desta matrícula possui o Código Nacional de Matrícula (CNM) nº 09934.2.0009607-95. Protocolo nº 204205 Livro nº 1 - AK, em 16 de fevereiro de 2023. Emol: Nihil. Selo TJ/RS: 0552.04.2300002.00352 = Nihil - Nihil

Escrevente Autorizada: *[Assinatura]* (Isabelle Martins Figueiredo).

EM BRANCO

Nada mais consta. O referido é verdade e dou fé.

Santiago, RS, 16 de fevereiro de 2023, às 10:30:17.
 Total: R\$37,10 (IMF)
 Certidão Matrícula 9.607 - 1 página: R\$11,80 (0552.02.2300001.01983 = R\$2,50)
 Busca em livros e arquivos: R\$12,10 (0552.02.2300001.01982 = R\$2,50)
 Processamento eletrônico de dados: R\$3,40 (0552.01.2200006.16844 = R\$1,80)

Registrador/Substituto/Escrevente
Isabelle Martins de Figueiredo
 Escrevente Autorizada

A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
 Chave de autenticidade para consulta
 099341 53 2023 00004907 50

DECLARAÇÃO

Centro de Tradições Gaúchas Coxilha de Ronda, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 89.914.386/0001-50, estabelecida à Rua Dr. Rivota, nº 219, Bairro Centro, em Santiago, RS, CEP 97.700-090 neste ato representado por seu Presidente **Paulo Rudimar Uberti Bertazzo**, brasileiro, portador do CPF nº **500.778.720-53**, residente e domiciliado em Santiago, vem por meio deste **DECLARAR**, que os membros da diretoria não são remunerados.

E, por ser verdade firmo a presente.

Santiago, RS, 13 de Abril de 2023



PAULO RUDIMAR UBERTI BERTAZZO
CPF 500.778.720-53



Marlise J. S. Mera de Freitas
Escrevente Notarial



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS COXILHA DE RONDA
CNPJ: 89.914.386/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:12:14 do dia 05/04/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 02/10/2023.

Código de controle da certidão: **98DC.A573.A7A5.C849**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS
Rua Bento Gonçalves, 1691 - CEP: 97700-360 - Santiago - RS
Fone: (55) 3251-1733 - E-mail: primcirotabelionatos@gmail.com
Gislene Berleski Marchon
Tabela Designada

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica, a qual confere com a existente no endereço <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaoInternet/PJ> Autenticidade/Confirmar. Dou fé.

Santiago, 14 de abril de 2023.
Marlise J. S. Mera de Freitas - Escrevente Notarial
Emol.: R\$ 21,80 + Selo digital: R\$ 3,60 - 0549.03.1200091.61721

Marlise J. S. Mera de Freitas
Escrevente Notarial

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 89.914.386/0001-50
Razão Social: CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS COXILHA DE RONDA
Endereço: RUA DR RIVOTA 219 / CENTRO / SANTIAGO / RS / 97700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/03/2023 a 29/04/2023

Certificação Número: 2023033102441884643772

Informação obtida em 05/04/2023 15:14:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

1º TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS
Rua Bento Gonçalves, 1691 - CEP: 97700-360 - Santiago - RS
Fone: (55) 3251-1733 - E-mail: primeirotabelionatost@gmail.com

Gislene Berlesi Marchon
Tabela Designada

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica, a qual confere com a existente no endereço <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>. Dou fé em Santiago, 14 de abril de 2023.

Marlise J. S. Mera de Freitas - Escrevente Notarial
Emol.: R\$ 21,90 + Selo digital: R\$ 3,60 - 0549.03.120000164724

Marlise J. S. Mera de Freitas
Escrevente Notarial

**CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS (CTG)
COXILHA DE RONDA**

ESTATUTOS

CAPÍTULO I

**DA ASSOCIAÇÃO, SEDE, FUNDAÇÃO, PRAZO, FINALIDADES E
REPRESENTAÇÃO.**

Art. 1º. A Associação, sem fins lucrativos, denomina-se "Centro de Tradições Gaúchas Coxilha de Ronda" fundada em 25 de setembro de 1957, por prazo indeterminado, tem sua sede social e foro jurídico nesta cidade de Santiago, RS, na Rua Dr. Rivota, nº 219, e registrado ao Movimento Tradicionalista Gaúcho – MTG, em julho de 1976, por ocasião da IX Convenção Tradicionalista, e tem por finalidades:

- I – zelar e preservar a cultura do Rio Grande do Sul, representada por suas tradições, história e folclore, tendo como primado maior a "Carta de Princípios" do Movimento Tradicionalista Gaúcho;
- II – congregar, na Associação, núcleos familiares.

Art. 2º. A Associação não se vinculará a qualquer atividade de cunho político-partidário, e nem permitirá quaisquer espécies de discriminação de cunho racial, social ou religioso.

Art. 3º. A Associação será representada judicial e extrajudicialmente, pelo seu Presidente (Patrão), o qual poderá nomear procurador ou representante para atos específicos.

Parágrafo Único: A Associação, possui uma Sede Campeira, situada na BR 287, Km 167, distando 10 km da Sede Social, sob matrícula número 23.430/21.339, fundada aos 21 dias do mês de abril de 1988.

CAPÍTULO II

DO PATRIMÔNIO E RECEITAS

Art. 4º. Os bens da associação serão constituídos por todos os imóveis, móveis, direitos, ações e utensílios que possua ou venha a possuir.

Art. 5º. As fontes de recursos para manutenção da associação serão formadas por pagamentos de mensalidades e contribuições de associados, doações, legados, taxas e comissões que venham a ser aprovadas pela Diretoria (Patronagem).

Art. 6º. Em caso de extinção da associação, os Associados reunidos em Assembléia Geral Extraordinária, escolherão três árbitros para sanar qualquer dúvida e operar a liquidação social e dar destino ao patrimônio, que deverá ser doado a Associações de Caridade do município, devidamente registradas com esta finalidade.



EM BRANCO

EM BRANCO

 **1º TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS** Gislene Berlesi Marchon
Rua Bento Gonçalves, 1691 - CEP: 97700-360 - Santiago - RS
Fone: (55) 3251-1733 - E-mail: primcirotabelionatost@gmail.com *Tabellia Designada*

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas
notas, a qual confere com o original a mim apresentado. Dou fe
Santiago, 02 de maio de 2023
Carolina da S. Kempa Xavier - Substituta da Tabellia
Designada
Emol. R\$ 6,40 + Selo digital. R\$ 1,80 - 0549.01.1900001.416963

Carolina da S. Kempa Xavier
Substituta da Tabellia Designada

Parágrafo Único: Tratando-se de Entidade filantrópica, fica vedado a distribuição de lucros, vantagens ou bonificações à Diretoria (Patronagem), mantenedores ou associados, sob nenhuma alegação ou pretexto.

CAPITULO III

DAS CATEGORIAS, OBRIGAÇÕES, DIREITOS, VANTAGENS, REQUISITOS DE ADMISSÃO E EXCLUSÃO.

Art. 7º. A associação possuirá as seguintes categorias de associados:

- I. Fundadores: constituída pelas pessoas que assinaram a ata de fundação da Associação (CTG) e integrantes da Diretoria (Patronagem);
- II. Beneméritos, que se subdividem em:
 - a) Patrão de Honra: constituída por todos os ex-presidentes (ex-patrões) da Associação (CTG) e seu nome deverá ser registrado em Assembléia Geral Ordinária;
 - b) Peão ou Prenda de Honra: constituída por quaisquer pessoas, associadas ou não, que tenham prestado relevantes serviços à Associação (CTG) e a indicação de seu nome deverá ser aprovado na Assembléia Geral Ordinária.
- III. Efetivos (Contribuintes): constituída por quaisquer pessoas que paguem contribuições mensais à associação.
- IV. Remidos: São os Associados que contribuírem com mensalidades, no período de trinta (30) anos, ou aqueles que, optarem pagar o valor equivalente a cinco (05) vezes o valor da jóia, em moeda corrente e a vista.

Parágrafo único: Somente a categoria de sócios efetivos farão pagamento de mensalidades (contribuições).

Art. 8º. Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais da Associação (CTG).

Art. 9º. São requisitos para admissão de associados, além da maioria civil:

- I. Categoria Fundadores: ter assinado a ata de fundação da Associação (CTG);
- II. Categoria Beneméritos:
 - a) Patrão de Honra: ter exercido pelo menos um mandato completo como Presidente (Patrão) da Associação (CTG);
 - b) Peão ou Prenda de Honra: ter sido indicado pela Diretoria (Patronagem) e aprovado pela Assembléia Geral;
- III. Categoria Efetivos (Contribuintes): ter sua proposta de associado aprovada pela Diretoria da Associação (Patronagem).
- IV. Categoria Remido: São os Associados que contribuíram com taxa mensal pelo período de (30) trinta anos.
- IV. Categoria Licenciados: São aqueles que por algum motivo não possam frequentar e ou participar temporariamente das atividades da Entidade, ficando isento do pagamento de mensalidades ao prazo máximo de (02) dois anos e estando quites (em dia) com a tesouraria, nos seguintes motivos:

1 – Por motivo de falecimento de um dos cônjuges ou de um de seus parentes em primeiro grau (ascendentes ou descendentes);

EM BRANCO

EM BRANCO

1º TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS Gislene Berles Marchon
Rua Bento Gonçalves, 1691 - CEP: 97700-360 - Santiago - RS
Fone: (55) 3251-1733 - E-mail: primeirotabelionatos@gmail.com
Tabela Designada

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída destas notas, a qual confere com o original a mim apresentado. Dou
Santiago, 02 de maio de 2023
Carolina da S. Kempa Xavier - Substituta da Tabela Designada
Emol.: R\$ 6,40 + Selo digital: R\$ 1,80 - 0549.01.1800001.41696

Carolina da S. Kempa Xavier - Substituta da Tabela Designada



- 2 – Por motivo de afastamento do município, quando de transferências, etc;
- 3 – Por motivo grave de saúde sob comprovação médica;

§ 1º - Aos dependentes dos sócios titulares incluem-se o cônjuge e todos os seus filhos, menores de dezoito anos ou terem ingressado em Curso Superior sem interrupção dos estudos por qualquer período, mediante comprovação documental.

§ 2º - Os filhos, ao completarem (18) dezoito anos, poderão, ingressar na categoria Efetivo, mediante pagamento de (50) cinquenta por cento da jóia e as mensalidades devidas, sob apresentação de proposta e aprovação da Diretoria (Patronagem), direito este, que finda depois de decorridos o prazo de (12) doze meses.

§ 3º - Pelo falecimento de um dos cônjuges ou separação do casal, o cônjuge dependente permanecerá sócio nos mesmos direitos e deveres anteriores a esta ação.

Art. 10. São requisitos para a demissão de associados:

- I. ter sido condenado por prática de crime infamante;
- II. ter conduta incompatível com os princípios e finalidades da associação;
- III. ter descumprido as obrigações perante a associação.

Art. 11. Todas as admissões de associados serão de competência da Diretoria (Patronagem) da associação, respeitado o disposto no artigo 9º e 10º, onde este deverá preencher proposta e avalizada por (02) dois associados, que estejam em pleno gozo de seus direitos sociais.

Art. 12. Ao associado demitido será de competência da Diretoria (Patronagem) e lhes será assegurado o direito de recurso, por escrito, à Junta Fiscal (Conselho de Vaqueanos), no prazo de cinco dias a contar da ciência da demissão. O recurso deverá ser protocolado junto à secretaria do CTG (associação).

Art. 13. São direitos dos associados:

- I. participar de todas as atividades promovidas pela Associação (CTG), usufruindo dos benefícios que a associação vier a proporcionar;
- II. votar e ser votado na Assembléia Geral, respeitado o Capítulo VI;
- III. apresentar por escrito à Patronagem (Diretoria) ou à Assembléia Geral, todas as sugestões que julgar de utilidade para a associação.

Parágrafo único: Os cônjuges e os filhos menores dos associados gozarão dos mesmos direitos dos associados titulares, exceto o previsto no item 'b' do 'caput'.

EM BRANCO

EM BRANCO

1º TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS
Rua Bento Gonçalves, 1691 - CEP: 97700-360 - Santiago - RS
Fone: (55) 3251-1733 - E-mail: primeirotabelionatost@gmail.com

Gislene Berlesi Marchon
Tabeliã Designada

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas
notas, a qual confere com o original a mim apresentado. Dou fe.
Santiago, 02 de maio de 2023
Carolina da S. Kempa Xavier - Substituta da Tabeliã
Designada
Emol. R\$ 6,40 + Selo digital: R\$ 1,80 - 0549.01.1900001-41697



Carolina da S. Kempa Xavier
Substituta da Tabeliã Designada

Art. 14. São deveres dos associados:

- I. acatar as decisões dos órgãos de administração da associação;
- II. cumprir e zelar pelo cumprimento dos presentes estatutos;
- III. satisfazer os pagamentos das contribuições que vierem a ser fixadas para a correspondente categoria de associado;
- IV. zelar pelo patrimônio moral e material da Associação (CTG);
- V. manter os dados cadastrais atualizados junto à secretaria da Associação (CTG);
- VI. abster-se de assumir compromissos ou tomar atitudes em nome da Associação (CTG) sem prévia autorização da Patronagem (Diretoria) do mesmo.
- VII. desempenhar correta e gratuitamente os cargos para o qual for eleito e ou designado.

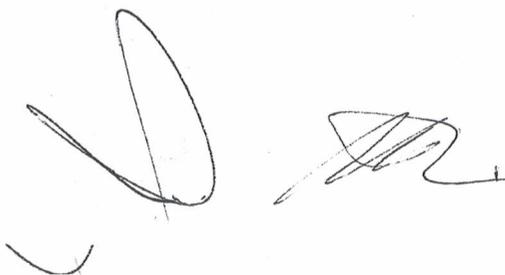
Seção II

DAS SANÇÕES DISCIPLINARES

Art. 16. Os associados e os colaboradores estarão sujeitos a aplicação de sanções disciplinares, por descumprimento ao disposto nestes Estatutos ou descumprimento de normas e ordens legais emanadas das instancias administrativas da Associação (CTG), conforme segue:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão dos direitos sociais por até noventa dias;
- III. Sujeição à indenização;
- IV. Exclusão do quadro social ou dos registros, conforme o caso.

§ 1º - As penalidades serão aplicadas pela Patronagem, nas hipóteses dos incisos I, II, III;



EM BRANCO

EM BRANCO

1º TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS
Rua Bento Gonçalves, 1691 - CEP: 97700-360 - Santiago - RS
Fone: (55) 3251-1733 - E-mail: primeirotabelionatost@gmail.com

Gislene Berlesi Marchen
Tabelião Designada

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas
notas a qual confere com o original a mim apresentado. Dou
Santiago, 02 de maio de 2023
Carolina da S. Kempa Xavier - Substituta da Tabelião
Designada

Emol.: R\$ 6,40 + Selo digital: R\$ 1,80 - 0549.01.100000141698



Carolina da S. Kempa Xavier
Substituta da Tabelião Designada

§ 2º - A aplicação da penalidade do inciso IV, após deliberação da Diretoria (Patronagem) compete à Junta Fiscal (Conselho de Vaqueanos) a definição no caso de associado e ao Patrão no caso de colaborador.

§ 3º - Ao acusado será assegurado amplo direito de defesa.

§ 4º - O Associado Titular responderá disciplinarmente por seus dependentes.

§ 5º - A aplicação das penalidades sempre será comunicada por escrito ao acusado ou ao responsável.

§ 6º - A perda temporária dos direitos sociais, não exime o associado ao cumprimento dos deveres para com a Entidade.

CAPITULO IV

DOS COLABORADORES

Art. 17. São colaboradores da associação todas as pessoas que, cadastradas junto à secretaria da Associação (CTG), de suas atividades participem.

Parágrafo único - A Diretoria (Patronagem) estabelecerá o valor das contribuições a que estarão sujeitos os colaboradores, quando for o caso.

Art. 18. Aos colaboradores fica assegurado o direito de participar das atividades dos diversos departamentos da Associação (CTG) desde que atendam às regras específicas de cada departamento (internada).

Parágrafo único — Os direitos e deveres dos colaboradores se estendem aos seus dependentes (cônjuge e filhos menores).

CAPITULO V

DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO (CTG)

Art. 19. São órgãos da administração:

- I. Assembléia Geral;
- II. Junta Fiscal (Conselho de Vaqueanos);

EM BRANCO

EM BRANCO

1º TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS Gislene Berlesi Marchon
Rua Bento Gonçalves, 1691 - CEP: 97700-360 - Santiago - RS Tabela Designada
Fone: (55) 3251-1733 - E-mail: primeirotabelionatos@gmail.com

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original a mim apresentado. Dupe
Santiago, 02 de maio de 2023
Carolina da S. Kempa Xavier - Substituta da Tabela Designada
E-mai: R\$ 6,40 + Selo digital R\$ 1,80 - 0549.01.1900001.41699



Carolina da S. Kempa Xavier
Substituta da Tabela Designada

- III. Diretoria (Patronagem);
- IV. Departamentos (invernadas).

SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 20. A Assembléia Geral é o órgão de deliberação máxima da associação, composta por todos os associados no pleno gozo de seus direitos, competindo-lhe:

- I. eleger a Diretoria (Patronagem);
- II. destituir a Diretoria (Patronagem);
- III. eleger a Junta Fiscal (Conselho de Vaqueanos);
- IV. destituir a Junta Fiscal (Conselho de Vaqueanos);
- V. aprovar as contas da associação após parecer da Junta Fiscal;
- VI. alterar os estatutos diante de proposta da Diretoria;
- VIII. julgar os recursos interpostos em caso de demissão de associados;
- IX. aprovar a indicação de Sócios da Categoria Benemérito;
- X. decidir pela extinção da associação.

§ 1º. Para as deliberações a que se referem os itens II, IV, VI, é exigido o voto correspondente a 2/3 dos presentes à Assembléia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes.

§ 2º. Para as deliberações não especificadas no parágrafo anterior, as decisões serão tomadas pela maioria absoluta dos presentes.

Art. 21. A Assembléia Geral se reunirá, ordinariamente, uma vez por ano, sempre no segundo semestre, especificamente no mês de outubro, para aprovação de contas e eleição dos membros dos órgãos da administração, quando for o caso, e extraordinariamente sempre que for convocada pelo Presidente (Patrão) ou por no mínimo 1/5 dos associados em pleno gozo de seus direitos.

EM BRANCO

EM BRANCO

 **1º TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS**
Rua Bento Gonçalves, 1691 - CEP: 97700-360 - Santiago - RS
Fonc. (55) 3251-1733 - E-mail: primeirotabelionatos@gmail.com

Gislene Berlesi Marchon
Tabelia Designada

AUTENTICACÃO



AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original a mim apresentado. Dou fe
Santiago, 02 de maio de 2023

Carolina da S. Kempa Xavier - Substituta da Tabelia Designada

Emol.: R\$ 6,40 + Selo digital: R\$ 1,80 - 0549.01.1900001-1700

Carolina da S. Kempa Xavier
Substituta da Tabelia Designada

Art. 22. A Assembléia será convocada por edital exposto na sede da Associação (CTG) com antecedência mínima de dez dias e divulgada na imprensa escrita e ou falada e ainda por carta dirigida aos associados se necessário.

Art. 23. A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente (Patrão) da Associação (CTG), ou, quando convocada pelos associados, por um associado escolhido pela própria Assembléia.

SEÇÃO II DA JUNTA FISCAL (CONSELHO DE VAQUEANOS)

Art. 24. A Junta Fiscal (Conselho de Vaqueanos), com mandato de dois anos, é o órgão fiscalizador das atividades da associação, competindo-lhe, especialmente, emitir parecer sobre as contas apresentadas pela Diretoria (Patronagem).

Art. 25. A Junta Fiscal será composta por três membros titulares, os quais elegerão o Presidente da Junta Fiscal, e três membros suplentes, todos associados, eleitos pela Assembléia Geral, juntamente com a Patronagem (Diretoria), mas em chapa independente.

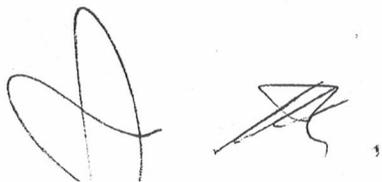
SEÇÃO III DA DIRETORIA (PATRONAGEM)

Art. 26. A Diretoria (Patronagem) é o órgão executivo da associação, com mandato de dois anos, eleita pela Assembléia Geral, podendo ser reeleita por apenas (01) uma vez consecutivamente, e composta pelos seguintes membros:

- I. Presidente (Patrão);
- II. Vice-presidente (Capataz Geral);
- III. Secretário (1º Sota-Capataz);
- IV. 2º Secretário (2º Sota-Capataz);
- V. 1º Tesoureiro (1º Agregado das Pilchas);
- VI. 2º Tesoureiro (2º Agregado das Pilchas).
- VII. Capataz da Sede Campeira

Art. 27. Compete ao Presidente (Patrão):

- I. representar a associação judicial e extrajudicialmente, ou nomear procurador ou representante sempre que necessário;



EM BRANCO

EM BRANCO

1º TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS
Rua Bento Gonçalves, 1691 - CEP: 97700-360 - Santiago - RS
Fone: (55) 3251-1733 - E-mail: primeirotabelionatos@gmail.com

Gislene Berlesi Marchon
Tabeliã Designada

AUTENTICACÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original a mim apresentado. Doite Santiago, 02 de maio de 2023
Carolina da S. Kempa Xavier - Substituta da Tabeliã Designada
Emol: R\$ 6,40 + Selo digital: R\$ 1,80 - 0549.01.1900001-701



Carolina da S. Kempa Xavier
Substituta da Tabeliã Designada

- II. convocar e presidir as reuniões da associação e as Assembléias Gerais por ele convocadas;
- III. assinar com o Secretário (Sota-Capataz) os documentos da associação;
- IV. assinar com o Tesoureiro (Agregado das Pilchas) os documentos fiscais e financeiros da associação;
- V. nomear e destituir os Diretores (Capatazes) de Departamentos (Invernadas);
- VI. autorizar todas as despesas da associação, juntamente com o Tesoureiro (Agregado das Pilchas).

Art. 28. Compele ao Vice-presidente (Capataz Geral):

- I. substituir ao patrão nos seus impedimentos e sempre que for designado para o representar;
- II. supervisionar as atividades dos Departamentos (invernadas) colaborando com os diretores (capatazes), para o cumprimento das tarefas que lhes estiverem afeitas.

Art. 29. Compele ao 1º Sota-capataz (Secretário):

- I. manter sob sua guarda os arquivos, atas, correspondências e demais documentos de secretaria;
- II. elaborar e assinar com o Presidente (Patrão) as correspondências externas;
- III. manter atualizado o cadastro dos associados e dos colaboradores;
- IV. secretariar as reuniões da Diretoria (Patronagem) e as Assembléias Gerais, elaborando as respectivas atas.

Art. 30. Compete ao 2º Sota-capataz (Secretario):

- I. substituir o 1º Secretário (Sota-capataz) nos seus impedimentos;
- II. auxiliar o 1º Secretário (Sota-capataz) nas tarefas que lhe estiverem afeitas.

Art. 31. Compete ao 1º Agregado das Pilchas (Tesoureiro):

- I. manter organizados e sob sua guarda os arquivos e documentos fiscais da Associação (CTG);
- II. elaborar os balancetes regulares e o balanço geral da Associação (CTG);

EM BRANCO

EM BRANCO

1º TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS Gislene Berles Marchon
Rua Bento Gonçalves, 1691 - CEP: 97700-360 - Santiago - RS *Tabela Designada*
Fone: (55) 3251-1733 - E-mail: primeirotabelionatos@gmail.com

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas
notas a qual confere com o original a mim apresentado. Dou fe
Santiago, 02 de maio de 2023
Carolina da S. Kempa Xavier - Substituta da Tabela
Designada
Emol: R\$ 6,40 + Selo digital: R\$ 1,80 - 0549.01.1900001478

Carolina da S. Kempa Xavier - Substituta da Tabela Designada



- III. assinar com o Presidente (Patrão) os cheques e demais documentos financeiros da Associação (CTG).

Art. 32. Compele ao 2º Agregado das Pilchas (Tesoureiro):

- I. substituir o 1º Tesoureiro (Agregado das Pilchas) nos seus impedimentos;
- II. auxiliar o 1º Tesoureiro (Agregado das Pilchas) nas tarefas que lhe estiverem afeitas.

SEÇÃO IV DOS DEPARTAMENTOS (INVERNADAS)

Art. 33. Os Departamentos (invernadas) são estruturas administrativas, com regimentos internos próprios, dirigidos por capatazes, de livre nomeação da Diretoria (Patronagem). Cada diretor (capataz) poderá escolher seus auxiliares.

Art. 34. São departamentos (invernadas) da Associação (CTG):

- I. Invernada Artística;
- II. Invernada Cultural;
- III. Invernada Campeira;
- IV. Invernada do Patrimônio;
- V. Invernada dos Esportes;
- VI. Invernada Jovem (Núcleo Jovem);

Parágrafo único - A Diretoria (patronagem) poderá criar ou extinguir invernadas, de acordo com seu plano de gestão, e definir suas atividades, compromissos e ou finalidades.

Art. 35. Constituem Invernadas Especiais, os grupos de trabalho constituídos para a realização de atividades específicas, com duração e competências determinadas pela Diretoria (Patronagem).

Parágrafo único: Para a realização da Festa Campeira Estadual (Rodeio), será constituída uma invernada Especial do Rodeio.

CAPITULO V

DAS ELEIÇÕES

Art. 36. São cargos eletivos da Associação (CTG), os membros da Diretoria (Patronagem) e os membros da Junta Fiscal (Conselho de Vaqueanos), que serão escolhidos pela Assembléia Geral, consecutivamente, com mandato de dois anos.



EM BRANCO

EM BRANCO

 **1º TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS** *Gislene Berlesi Marchon*
Rua Bento Gonçalves, 1691 - CEP: 97700-360 - Santiago - RS *Tabeliã Designada*
Fone: (55) 3251-1733 - E-mail: primeirotabelionatost@gmail.com



AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia-reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original a mim apresentado, Dou fe Santiago, 02 de maio de 2023
Carolina da S. Kempa Xavier - Substituta da Tabeliã Designada
Emol.: R\$ 6,40 + Selo digital: R\$ 1,80 - 0549.01.1900001-763

Carolina da S. Kempa Xavier
- Substituta da Tabeliã Designada

Art. 37. As eleições serão conduzidas por uma Comissão Eleitoral, nomeada pelo Presidente (Patrão), a quem cabe receber as inscrições das chapas que concorrerão a Diretoria (Patronagem) e as que concorrerão a Junta Fiscal (Conselho de Vaqueanos), até 24 horas antes da data marcada para a realização da Assembléia Geral.

Art. 38. Terão direito a voto, nas eleições, os associados titulares das categorias fundadores, contribuintes e Benemérito. (de todas as categorias que compunham o quadro de sócios da Associação (CTG), desde que em dias com seus direitos sociais, principalmente quites com a tesouraria.

Art. 39. Poderão ser votados, os associados titulares e os dependentes maiores, que estejam em dia com suas obrigações para com a Associação (CTG) e que não estejam no período de cumprimento de sanção disciplinar.

Parágrafo único - O cargo de Presidente (Patrão) da Associação (CTG) é privativo de associado titular.

Art. 40. Quando a Sede Campeira for emprestada para outra entidade, a Associação (CTG) Coxilha de Ronda reserva o direito de exploração do serviço de bar e restaurante, além da cobrança de taxa de conservação e limpeza, estipuladas pela Diretoria (Patronagem).

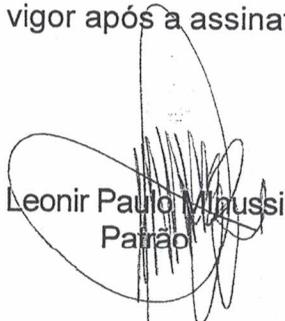
CAPITULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41. A Associação (CTG) Coxilha de Ronda possui uma Bandeira, com dimensões de mais ou menos 1,5 mt de largura por 1,0 mt de altura, com pano vermelho, cor predominante, tendo como destaque ao centro um pôr-de-sol na campanha, mostrando o tropeiro a cavalo, gado no campo, uma pequena casa, uma figueira e um pedaço de cerca.

Art. 42. A Associação (CTG) Coxilha de Ronda possui um Lema: "De Coxilha em Coxilha, rondando as tradições do pago"

Art. 43. A Associação (CTG) possui uma logomarca, símbolo: ave, "Quero-Quero".

Art. 44. Este estatuto estará em vigor após a assinatura de todos os presentes à Assembléia que o aprova.


Leonir Paulo Maussi
Patrão

Visto:


Maximiliano Stacowski
Advogado

OAB/RS 3920

CERTIFICO e dou fé. que protocolei no A-03,
fls. 189vº, sob nº 15371 de ordem.

Em 26 de outubro de 2009

Selos:

0551.04.0700017.00438

0551.03.0900015.00274

0551.03.0900015.00275

0551.03.0900015.00276

0551.01.0900016.00014

Bel. Elizete T. de Oliveira Toca Fogo
Registradora Designada

CERTIFICO e dou fé que registrei
no livro A-9, fls. 019 a 022, sob nº 1.657

Em 26 de outubro de 2009.

Bel. Elizete T. de Oliveira Toca Fogo
Registradora Designada



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS
Rua Mai. Deodoro, 1385 lojas 01 - 02 - Cx. Postal 026
Fone: (55) 3251-9910 Fone/Fax (55) 3251-1453
97700-000 SANTIAGO/RS
Bel. ELIZETE TEREZINHA DE OLIVEIRA TOCA FOGO
Registradora Designada

1º TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS

Rua Bento Gonçalves, 1691 - CEP: 97700-360 - Santiago - RS
Fone: (55) 3251-1733 - E-mail: primeirotabelionatost@gmail.com

Gislene Berlesi Marchon
Tabeliã Designada



AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO verso e anverso da presente cópia reprográfica, a qual confere com o original a mim apresentado. Dou fé.
Santiago, 02 de maio de 2023

Carolina da S. Kempa Xavier - Substituta da Tabeliã
Designada

Emol. R\$ 12,80 + Selo digital R\$ 1,00
0549-01 1900001.41704 a 41705

Carolina da S. Kempa Xavier
Substituta da Tabeliã Designada